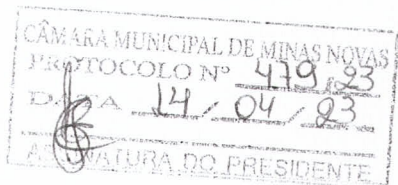




PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
Rua Getúlio Vargas, 158 B – 2º Andar – Centro
CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)
Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252
e-mail: pmmn@uai.com.br

DECRETO Nº 38 DE 10 DE ABRIL DE 2023.



“Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, em caráter de urgência, o imóvel que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINAS NOVAS, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Decreto – Lei nº 3365, de 21 de Julho de 1941, modificado pela Lei Federal nº 4132, de 10 de setembro de 1962, e amparado a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a urgência e necessidade de estruturação, organização e atuação do Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social – SMHIS, viabilizar e promover o acesso à habitação a população de menor renda;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação, integração e compatibilização dos projetos habitacionais de interesse social, bem como das demais políticas setoriais de desenvolvimento urbano, ambientais e de inclusão social;

CONSIDERANDO, ainda, que é necessária implementação de medidas alternativas de produção e acesso à moradia digna como direito e vetor de inclusão social;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público fomentar priorizar a função social da moradia, e, assegurar a democratização, descentralização, controle social e transparência dos procedimentos decisórios;

CONSIDERANDO, finalmente, que o imóvel a ser desapropriado é único, na região que pode servir à finalidade a que se destina, qual seja, a implantação de Loteamento destinado para doação de lotes às famílias em caráter de vulnerabilidade social do Município de Minas Novas - MG;

À PUBLICAÇÃO
Minas Novas 14/04/23
Geraldo Lima de Oliveira
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
Rua Getúlio Vargas, 158 B – 2º Andar – Centro
CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)
Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252
e-mail: pmmn@uai.com.br

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, em caráter de urgência, o imóvel abaixo relacionado:

IMÓVEL DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA: Imóvel com área total de aproximadamente de 4.967,13 ha (quatro ponto novecentos e sessenta e sete virgula treze hectares), localizado na Estrada que Liga Minas Novas aos Distritos – Fazenda Papagaio.

Art. 2º. A presente desapropriação destina-se a implantação de Loteamento, a ser destinado para doação de lotes às famílias em caráter de vulnerabilidade social do Município de Minas Novas – MG, nos termos art. 5º, § 3º, do Decreto-Lei n.º 3365/41.

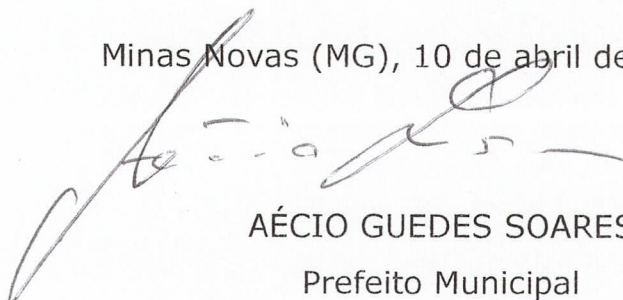
Art. 3º. O imóvel expropriado deverá ser avaliado na forma da Lei e as despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 4º. Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 5º. É parte integrante deste Decreto o Anexo I – Planta Topográfica.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Minas Novas (MG), 10 de abril de 2023.



AÉCIO GUEDES SOARES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 - 2º Andar - Centro

CEP: 39.650-000 - Minas Novas - MG

Fone: (33) 3764-1104-Fax: (33) 3764-1252

E-mail: pmmn@uai.com.br

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 09 DE 16 DE JANEIRO DE 2023

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Aos 04 dias do mês de Abril de 2023, os membros da Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis, instituída pela Portaria nº 09, de 16 de Janeiro de 2023, após visitas a imóveis, concluem que o imóvel Fazenda Papagaio, situado na Estrada que liga Minas Novas a Lagoa Grande área Rural do Município de Minas Novas, está em condições de uso, para o fim proposto. Somente este imóvel enquadra-se às exigências do fim desejado e, após avaliações e levantamentos em outros imóveis do mesmo padrão no mercado imobiliário, na qual é aplicado o valor R\$10.593,98 hec (Dez mil quinhentos e noventa e três reais e noventa e oito centavos por hectares) Este imóvel enquadra-se às exigências do fim desejado e, após avaliações e levantamentos em outros imóveis do mesmo padrão no mercado imobiliário, e está compatível com o valor de mercado para o aluguel supracitado.

ÁREA= R\$10.593,98 x 4.967,13 HEC = R\$52.621,67) Cinqüenta e dois mil seiscientos e vinte e um mil, e sessenta e sete centavos) e está compatível com o valor de mercado para a compra do terreno supracitado.

Por ser verdade, assumimos o presente laudo, que será por nós assinado.

Minas Novas, 04 de Abril de 2023.

GUILHERME ANTÔNIO LEÃO

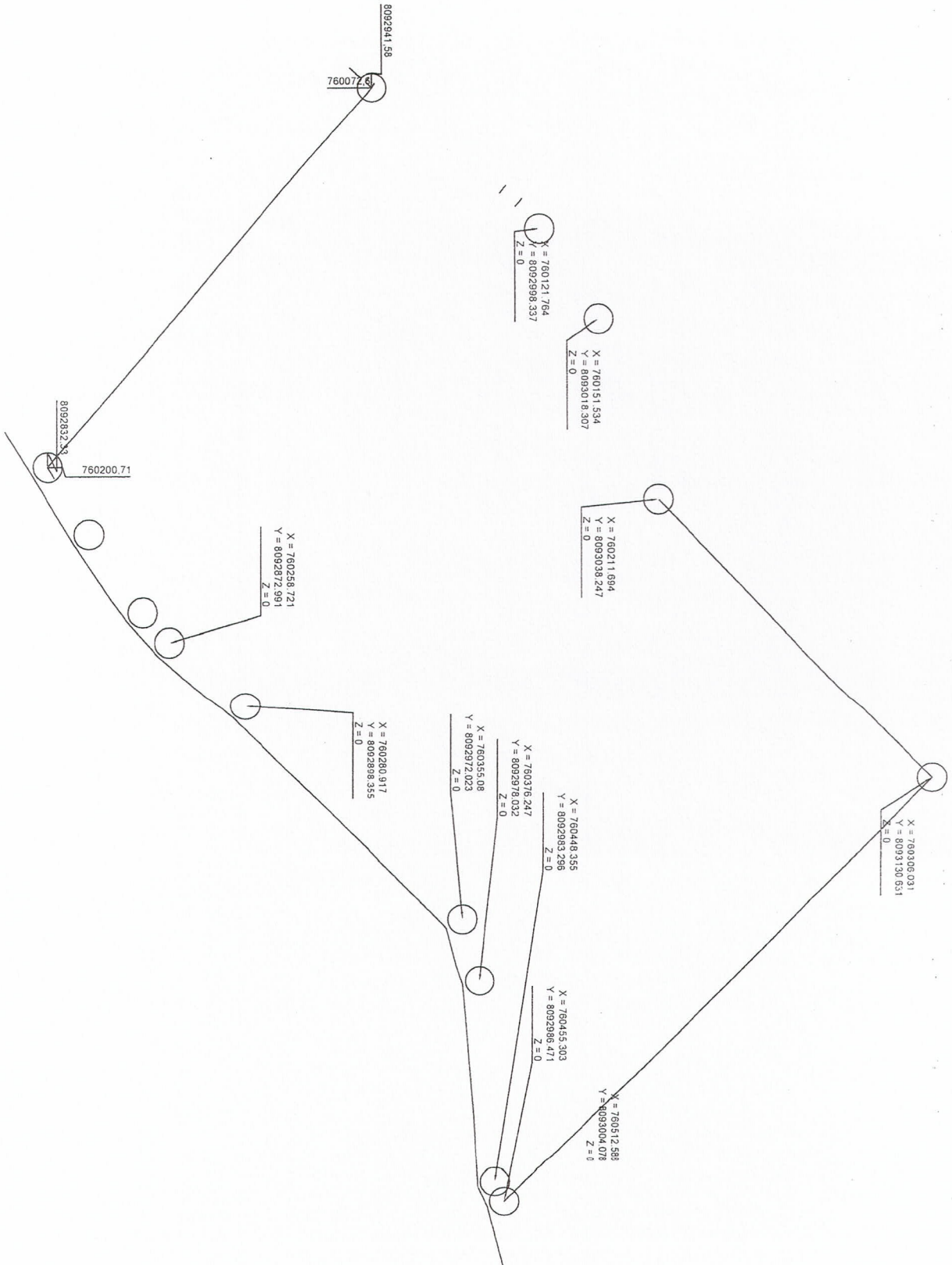
Presidente da Comissão

ADERBAL APARECIDO FERNANDES

Membro da Comissão

BRAZ DE FÁTIMA PINHEIRO

Membro da Comissão



Guilherme Antônio Leão
 Guilherme Antônio Leão
 Engenheiro Civil/Eng. Seg.
 Trabalho/ Tec. Contábil
 CREA. 73550/D